

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 2/XII/1.^a

CRIA UMA COMISSÃO EVENTUAL PARA A AUDITORIA À DÍVIDA EXTERNA PORTUGUESA

A crise da dívida soberana é a expressão mais grave de uma profunda reconfiguração das relações internacionais, da pressão dos mercados financeiros, da vulnerabilidade dos Estados-Nação e das regiões monetárias, como a zona euro, e da evolução das economias reais. No contexto europeu, essa crise arrastou a Grécia, depois a Irlanda e finalmente Portugal para um resgate financeiro definido por um programa de empréstimo e de intervenção económica negociado com o FMI, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu.

Ora, as condições deste empréstimo penhoram o desenvolvimento económico português e submetem os cidadãos a drásticas condições no seu futuro imediato. O conhecimento detalhado da natureza da dívida é por isso uma exigência democrática elementar que os contribuintes têm o direito de ver satisfeita.

Acresce que a dívida externa inclui a dívida pública, que compromete o Estado, mas também um conjunto de dívidas privadas, que igualmente compromete a economia nacional e influencia o comportamento dos mercados financeiros e portanto dos credores. O conhecimento da natureza, dos prazos de maturidade e dos juros destas duas dívidas, bem como do tipo de instituições credoras e evolução das dívidas ao longo dos últimos anos, é necessário para que o país possa tomar decisões acerca da sua vida colectiva, da sua economia, das suas finanças públicas e das suas estratégias de desenvolvimento.

A colaboração da Assembleia da República com outras instituições, nomeadamente o Governo e instâncias governamentais, o Banco de Portugal, o INE e ainda o Tribunal de Contas, no contexto das suas competências, permitirá sistematizar essa informação e disponibilizar o seu relatório ao Parlamento num prazo razoável.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República decide:

A constituição de uma Comissão Eventual para a Auditoria à Dívida Externa Portuguesa que terá como objectivo apresentar, no prazo de noventa dias, um relatório que identifique as condições, tipo de instituições, prazos e natureza dos contratos e responsabilidades que constituem essa dívida total.

Assembleia da República, 20 de Junho de 2011.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,